



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
PLANO DE TRABALHO PAA-01/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN/MDS

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Cargo: Secretária

Número do CPF: ***.363.848-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis (SESAN/DEPAD)

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional 550008/0001 - SESAN/MDS

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis (SESAN/DEPAD) 550008/0001

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

Nome da autoridade competente: João Edegar Pretto

Cargo: Diretor-Presidente

Número do CPF: ***.904.220-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai)

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 135100/22211 - Diretoria de Política Agrícola e Informações

3. OBJETO: Operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando à aquisição de alimentos da agricultura familiar e sua distribuição gratuita, para atendimento à emergência advinda da estiagem no Estado do Rio Grande do Sul, com atenção especial às comunidades indígenas do Estado e demais povos e comunidades tradicionais.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1 - Aquisição de alimentos de 120 toneladas de alimentos de 470 agricultores familiares com doação às famílias impactadas pela estiagem

Meta 2 - Apoio a distribuição e acompanhamento da execução dos projetos.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO :

A estiagem que assola o Estado do Rio Grande do Sul culminou na publicação de Decretos de situação de emergência em 369 de seus municípios. Nesse contexto, destaca-se a grave situação enfrentada pela população indígena daquele Estado com casos graves de desnutrição. O governo estadual indica a existência de mais de 8.000 famílias vivendo com renda abaixo de meio salário-mínimo e com muito pouco acesso à água para produção e consumo.

Vislumbra-se a possibilidade de mitigação de tal cenário por meio da execução do Programa de Aquisição de Alimentos, reinstituído por meio da Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023, com a finalidade a ampliação do acesso à alimentação e o incentivo à produção de agricultores familiares, povos indígenas e demais populações tradicionais por meio da compra dos alimentos produzidos por esses agricultores e destinação a famílias em situação de insegurança alimentar e unidades receptoras.

Conforme Art. 31 do Decreto 11.476/23, é dispensável a celebração de TED para a descentralização de créditos entre os Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar com a Companhia Nacional de Alimentos - Conab para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e demais operações de aquisição de alimentos.

A Companhia executa o Programa de Aquisição de Alimentos desde 2003, advindo daí a sua expertise nas questões relacionadas ao abastecimento de alimentos, aos processos de compra e comercialização. A execução via Conab permite maior eficiência na gestão dos recursos, reduzindo assim os custos de operacionalização e garantindo eficiência na execução do Programa.

Considerando a gravidade da situação em decorrência da estiagem e a necessidade de assegurar às comunidades indígenas proteção e assistência alimentar, propõe-se a celebração de um TED, com foco no fornecimento de alimentos, com valor nutricional adequado à situação, para atendimento às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional nos municípios afetados e para atendimento aos povos indígenas e demais povos e comunidades tradicionais, com destaque para o atendimento à terra Indígena Guarita. O valor a ser disponibilizado para a operação será de R\$ 5 milhões.

Desse montante R\$ 4,7 milhões serão destinados à aquisição de produtos e R\$ 300 mil voltados ao apoio operacional, acompanhamento dos projetos e da logística de distribuição. Cabe destacar o papel dos parceiros institucionais, como a Fundação Nacional do Índio - Funai, prefeituras municipais e o Mesa Brasil Sesc, para planejamento e apoio logístico das operações.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(x) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos

congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais

ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (x) Sim
() Não

R\$ 8.000,00 referente a manutenção de veículos (0,16%)

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Aquisição de alimentos da agricultura familiar e distribuição gratuita a entidades seguindo as regras do Programa Alimenta Brasil.						
PRODUTO	agricultores familiares	un	470	10.000,00	4.700.000,00	Mai/23	Mai/24
META 2	Acompanhamento e/ou apoio operacional para entregas dos alimentos						
	toneladas de						

PRODUTO	alimentos distribuídos	Ton	120	2.500,00	300.000,00	Mai/23	Mai/24
---------	------------------------	-----	-----	----------	------------	--------	--------

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Mai/23	R\$ 5.000.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	Custo Indireto	VALOR PREVISTO (R\$)
33.90.32 - Aquisição	não	4.700.000,00
33.90.14 - diárias	não	97.000,00
33.90.30 - combustível	não	195.000,00
33.90.39.00 - outros serviços de pessoa jurídica	sim	8.000,00

Observação: Ação orçamentária 2798

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data da assinatura

SILVIO ISOPPO PORTO
Diretoria de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas
Diretor-Executivo

JOÃO EDEGAR PRETTO
Diretor Presidente

13. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura

LILIAN DOS SANTOS RAHAL
Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
Secretária



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO**, Usuário Externo, em 04/05/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO ISOPPO PORTO, Usuário Externo**, em 04/05/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 08/05/2023, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13803821** e o código CRC **A626A58C**.

Referência: Processo nº 71000.017088/2023-41

SEI nº 13803821